

PROJETO DE LEI

Nº 221/2012

Lei Nº 10.214

AUTÓGRAFO Nº 299/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CLÓVIS MIRANDA" a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 221 /2012**

Dispõe sobre denominação de "CLÓVIS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica denominada "CLÓVIS MIRANDA" a Rua 95 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Vinícius de Moraes e termina na Cull de Sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito " (1938-2007).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de maio de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Clóvis Miranda, que era filho do senhor Lázaro Miranda dos Santos e da senhora Maria Júlia de Almeida, nasceu em 15 de dezembro 1937, em Itaí, no Estado de São Paulo e faleceu no dia 21 de outubro de 2007, por problemas agudos de saúde.

Casado com a Senhora Áurea Leme dos Santos Miranda em Itaí, no dia 10 de fevereiro de 1960, deixou os filhos Francisco, Ângela e Sérgio.

anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de abril de 2012, tendo como causa morte: trauma cranioencefálico, agente contundente ocorrido num acidente de transito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim.

Sorocaba, 22 de maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

23 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25 / 05 / 2012

Walter

Div. Expediente

Recebido em 25/05/12

Suellen Scara de Lima

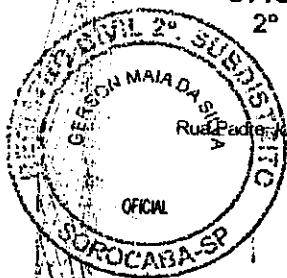
Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050



CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 235-V do livro C nº 140 de Registro de Obito, Termo nº 53.675, consta que no dia vinte e tres de outubro de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **CLOVIS MIRANDA**, falecido no dia vinte e um de outubro de dois mil e sete (21/10/2007), às vinte e uma horas e vinte minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com sessenta e nove anos de idade, casado, do sexo masculino, Aposentado, natural de Itai, Estado de São Paulo, nascido no dia quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, residente na Av. Gualberto Moreira, 910, Fq. São Bento, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de LAZARO MIRANDA DOS SANTOS e de MARIA JULIA DE ALMEIDA.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Jeane Barros dos Santos, CRM 87951, que deu como causa da morte: Insuficiência de Múltiplos órgãos, Choque Septico, Broncopneumonia, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico.

O sepultamento foi realizado no cemiterio Consolação desta cidade.

Foi declarante ANGELA APARECIDA MIRANDA FLORENZANO.

Observações: O falecido era casado com AUREA LEME DOS SANTOS MIRANDA, em Itai-SP, ad. 10.02.1960. Deixou os filhos: Francisco- 48 anos, Angela- 45 anos e Sergio- 37 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 23 de outubro de 2007.



Simone Zambra
Escrevente Autorizada

1ª VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: sz





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 221/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador Vítor Francisco da Silva.

Trata-se de PL que dispõe sobre a denominação de "Clóvis Miranda" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Fica denominada "Clóvis Miranda" a Rua 95 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Vinícius de Moraes e termina na Cull de Sac, do mesmo Bairro (Art. 1º); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: Cidadão Emérito 1938/2007 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA . . .

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara legislar sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e prédios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


SECRETARIA JURÍDICA

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guardada no Direito Pátrio; sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de maio de 2012.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA REGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 221/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "CLÓVIS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.46/2012

APROVADO REJEITADO

EM 09 / 08 / 2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0545

Sorocaba, 09 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307/2012, aos Projetos de Lei nºs 290, 263, 221, 222, 172/2011, 241, 242, 247, 268, 266 e 207/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 299/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "CLÓVIS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 221/2012 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CLÓVIS MIRANDA" a Rua 95 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Vinicius de Moraes e termina em *cull de sac*, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1938-2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.214, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de "CLOVIS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 221/2012 - autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CLOVIS MIRANDA", a Rua 95 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Vinicius de Moraes e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão:

"Cidadão Emérito 1938 - 2007"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Clóvis Miranda, que era filho do senhor Lázaro Miranda dos Santos e da senhora Maria Júlia de Almeida, nasceu em 15 de Dezembro 1937, em Itaí, no Estado de São Paulo e faleceu no dia 21 de Outubro de 2007, por problemas agudos de saúde.

Casado com a Senhora Áurea Leme dos Santos Miranda em Itaí, no dia 10 de Fevereiro de 1960, deixou os filhos Francisco, Ângela e Sérgio.

Anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de Abril de 2012, tendo como causa morte: trauma craneoencefálico, agente contundente ocorrido num acidente de trânsito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim.





LEI Nº 10.214. DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de "CLOVIS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 221/2012 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

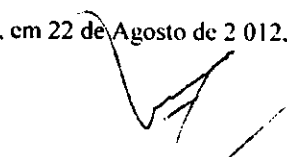
Art. 1º Fica denominada "CLOVIS MIRANDA", a Rua 95 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Vinicius de Moraes e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1938 – 2007"


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

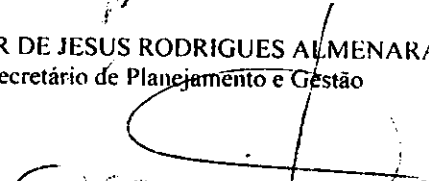
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

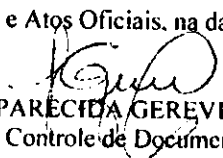

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.214, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Clóvis Miranda, que era filho do senhor Lázaro Miranda dos Santos e da senhora Maria Júlia de Almeida, nasceu em 15 de Dezembro 1937, em Itai, no Estado de São Paulo e faleceu no dia 21 de Outubro de 2007, por problemas agudos de saúde.

Casado com a Senhora Áurea Leme dos Santos Miranda em Itai, no dia 10 de Fevereiro de 1960, deixou os filhos Francisco, Ângela e Sérgio.

Anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de Abril de 2012, tendo como causa morte: trauma cranioencefálico, agente contundente ocorrido num acidente de trânsito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim.